



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL  
*PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

**EDITAL Nº 01-2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação temporária de Assessor de Comunicação e Engenheiro Civil, para desempenho de suas funções na Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, no âmbito da **Lei Municipal nº 4.779, de 09 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.780, de 09 de setembro de 2021**, definindo critérios para a seleção de Assessor de Comunicação e Engenheiro Civil para o preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, conforme cargos e vagas abaixo:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Pré-requisitos mínimos</b>	<b>Salário (*)</b>
Assessor de Comunicação	01	36h	Ensino superior completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo; ou Publicidade e Propaganda; ou Relações Públicas e registro legal para o exercício da profissão.	R\$6.192,90
Engenheiro Civil	01	20h	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro legal para o exercício da profissão.	R\$3.924,52

(\*) Vencimentos com base na Lei Municipal nº 4.779, de 09 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.780, de 09 de setembro de 2021.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição será feita mediante a entrega dos documentos do candidato no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, pessoalmente ou por representante habilitado com procuração, junto à Rua Sete de Setembro, nº 1078, Bairro Centro, horário de funcionamento entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, em envelope lacrado e com a seguinte destinação:

“Câmara de Vereadores - Processo Seletivo ....., Cargo: \_\_\_\_\_”

2.2 Não serão aceitas inscrições enviadas via correio.

2.3 O processo seletivo simplificado observará as datas e os prazos previstos na Tabela 2:

**Tabela 2 – Datas e Prazos**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>
INSCRIÇÕES	08/11 à 10/11/2021
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	12/11/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL  
*PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

PRAZO DE RECURSO	17/11/2021
ANÁLISE DE RECURSO	18/11/2021
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	22/11/2021

## 2.1 CURRÍCULO

2.1.1 No currículo devem constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- identificação do candidato;
- cargo pretendido;
- telefone/e-mail para contato;
- endereço completo;
- curso/certificado/diploma que habilita o candidato a atuar no cargo pretendido.

2.1.2 No interior do envelope, devem estar anexados ao currículo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- cópia do documento de identidade e do CPF;
- cópia do documento de habilitação ao cargo citado na alínea “e” do item 2.1.1;
- cópia do comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional de Classe;
- cópias dos comprovantes de qualificação e experiência profissional descritos no item 3.

2.1.3 As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas.

## 2.2 CLASSIFICAÇÃO

2.2.1 Serão utilizados como critérios de desempate para a classificação final, os itens descritos nas Tabelas 3 e 4.

2.2.2 Somente serão pontuados os critérios com a devida comprovação.

**Tabela 3 – Assessor de Comunicação**

a)	Certificado/diploma de conclusão de Doutorado na área de Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.	3,0 pontos
b)	Certificado/diploma de conclusão de Mestrado na área de Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.	2,0 pontos
c)	Certificado/diploma de conclusão de Especialização na área de Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.	1,0 ponto
d)	Comprovante em Carteira de Trabalho ou Atestado/ Certidão do Poder Público, de prestação de serviço de assessoria de comunicação, no mínimo 200horas, à Prefeitura ou Câmara de Vereadores.	0,5 pontos por Comprovante (máximo 2,0 pontos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

**Tabela 4 - Engenheiro Civil**

a)	Certificado/diploma de conclusão de Doutorado na área de Patrimônio Histórico.	3,0 pontos
b)	Certificado/diploma de conclusão de Mestrado na área de Patrimônio Histórico.	2,0 pontos
c)	Certificado/diploma de conclusão de Especialização na área de Patrimônio Histórico.	1,0 pontos
d)	ART de trabalho realizado na área de Patrimônio Histórico.	0,5 pontos por ART (máximo 2,0 pontos)

### **2.3. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.3.1 A avaliação e a classificação dos currículos ocorrerão nas datas previstas na Tabela 2, no local determinado, por comissão constituída de três servidores efetivos da Câmara de Vereadores, designada em Portaria.

2.3.2 As inscrições que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo.

2.3.3 Os envelopes serão separados por Cargo e abertos na presença de toda a Comissão Avaliadora.

2.3.4 A classificação dos currículos será de caráter eliminatório e obedecerá a pontuação descrita neste Edital.

2.3.5 Na avaliação dos currículos, em caso de empate, serão classificados na seguinte ordem:

- a) Todos os Cargos – Maior idade;
- b) Todos os Cargos – Maior tempo de experiência profissional;
- c) Nível Superior – Maior escolaridade apresentada.

2.3.6 A escolaridade exigida como pré-requisito de inscrição para o desempenho da função não será objeto de valoração classificatória.

2.3.7 A avaliação curricular somente irá considerar os cursos devidamente comprovados, sendo atribuída pontuação unitária em planilha própria, conforme os critérios de avaliação das Tabelas 3 e 4.

2.3.8 Somente serão considerados os títulos e atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

2.3.9 Todo o processo de análise de currículos será registrado em ata pela Comissão Avaliadora, fixando-se a pontuação em planilha própria de avaliação.

2.3.10 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos: cuja/a formação não se enquadre nas situações previstas neste Edital; sem quaisquer ou algum dos documentos obrigatórios previstos neste Edital, ou com algum documento sem validade; que se apresente em desacordo com as questões técnicas previstas neste edital.

2.3.11 Todos os atos decorrentes deste processo serão divulgados oficialmente por meio de Diário Oficial Eletrônico da Câmara, pelo endereço [www.camaracachoeira.rs.gov.br](http://www.camaracachoeira.rs.gov.br) e/ou nos quadros de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

avisos da Câmara de Vereadores.

### **3. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

3.1 A publicação da classificação de única fase ocorrerá nas datas previstas na Tabela 2, oficialmente por meio de Diário Oficial Eletrônico da Câmara, pelo endereço [www.camaracachoeira.rs.gov.br](http://www.camaracachoeira.rs.gov.br) e/ou nos quadros de avisos da Câmara de Vereadores.

3.2 Os candidatos terão direito de solicitar e receber a cópia das tabelas de avaliação, mediante pedido escrito junto ao Protocolo Geral da Câmara de Vereadores.

3.3 O prazo para recursos das classificações será de 48 horas e ocorrerá nas datas previstas na Tabela 2, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo ser interpostos no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, situado na Rua Sete de Setembro, nº 1078, Bairro Centro, presencialmente, pelo candidato ou representante por ele designado.

3.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, publicando-se a classificação final na data prevista na Tabela 2.

3.5 A publicação da classificação final ocorrerá na data prevista na Tabela 2, oficialmente por meio de Diário Oficial Eletrônico da Câmara, pelo endereço [www.camaracachoeira.rs.gov.br](http://www.camaracachoeira.rs.gov.br) e/ou nos quadros de avisos da Câmara de Vereadores.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Servidores públicos em atividade ou aposentados somente poderão preencher as vagas oferecidas atendendo ao inciso XVI, Art. 37, da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.

4.2 Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.3 Os candidatos classificados serão chamados à Câmara de Vereadores, para proceder às fases da contratação através de contato telefônico.

4.4 O candidato classificado que não comparecer à Câmara de Vereadores para as fases da contratação, passará automaticamente a vaga ao seu suplente e assim sucessivamente, conforme classificação.

4.5 O contrato emergencial terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto em lei, em caso de perdurar a excepcionalidade e a necessidade que gerou a contratação, devendo o contratado atender as demandas profissionais descritas no Anexo I, abaixo, e ainda, o Assessor de Comunicação cumprirá integralmente o horário normal de expediente da Câmara de Vereadores e o Engenheiro Civil cumprirá um dos turnos de trabalho do Legislativo em sua integralidade até cumprir as 20 horas semanais, ambos na sede da Câmara de Vereadores, com frequência aferida através de ponto biométrico, obedecendo as normas administrativas do Legislativo.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, e comunicados referente a este Processo Seletivo no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, pelo endereço [www.camaracachoeira.rs.gov.br](http://www.camaracachoeira.rs.gov.br) e/ou nos quadros de avisos da Câmara de Vereadores.

4.7 A Comissão Avaliadora é a instância julgadora dos eventuais recursos e suas decisões são soberanas.

4.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação, pelo que o Legislativo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme necessidade do serviço.

4.9 O Chefe do Poder Legislativo poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
*PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado com base na discricionariedade, oportunidade e conveniência, não assistindo ao candidato direito à reclamação de qualquer natureza.

4.10 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Cachoeira do Sul, 04 de novembro de 2021.

Luis Alberto Paixão  
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL  
*PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

**ANEXO I**

**CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

01 – Elaborar, para distribuição à imprensa, a resenha das sessões plenárias, bem como noticiários sobre fatos relacionados com as Comissões Técnicas, com o Presidente, com os Vereadores e com outros serviços de interesse da Câmara;

02 – Recolher, na Secretaria da Câmara, as notícias para serem distribuídas aos órgãos de imprensa;

03 – Acompanhar e assistir, o Presidente, os Vereadores, Diretor-Geral e outros servidores, em missão oficial fora do recinto da Câmara, quando for solicitada cobertura da natureza jornalística;

04 – Executar os serviços fotográficos e de filmagens;

05 – Manter permanente contato com a imprensa para melhor desempenho de suas funções;

06 – Manter arquivo atualizado de noticiário da imprensa relativo a atos e fatos relacionados com a Câmara de Vereadores e de fatos, vídeos e demais materiais da instituição, tanto sob a forma individual como coletiva;

07 – Comparecer às sessões da Câmara;

08 – Executar, quando determinado pelo Presidente ou pelo Diretor-Geral, outros serviços relacionados com sua função;

09 – Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações da Câmara Municipal de Cachoeira do Sul, bem como redigir matérias sobre atividades da Câmara e distribuí-las à imprensa para divulgação;

10 – Promover o relacionamento entre a Câmara e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive, na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

11 – Agendar entrevistas, individuais ou coletivas, a serem concedidas a veículos de comunicação e, quando solicitado, assessorar os vereadores em entrevistas;

12 – Realizar os trabalhos jornalísticos e a cobertura de eventos oficiais realizados pela Casa Legislativa;

13 – Planejar e coordenar o conjunto de métodos, procedimentos e técnicas de comunicação destinados a difundir informações de interesse público sobre a Câmara de Vereadores;

14 – Planejar e executar projetos gráficos de divulgação;

15 – planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais da Câmara de Vereadores;

16 – Planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;

17 – Gerenciar as atividades relacionadas com a transmissão de solenidades e sessões da Câmara;

18 – Organizar a promoção de eventos desenvolvidos pelo órgão e, quando necessário, preparar e coordenar o cerimonial e as medidas de protocolo;

19 – Executar, quando determinado pelo Presidente ou pelo Diretor-Geral, outros serviços relacionados com a sua função.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**Descrição sintética:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia civil em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
*PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

serviços públicos municipais.

**Descrição analítica:** Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estrada de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas afins.